



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

**EDITAL N° 12/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2024**  
**LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS**  
**DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura municipal de **ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ n° 01.612.853/0001-47, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, na cidade de **ARCO ÍRIS**, estado de São Paulo, por meio do Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, com critério de julgamento menor preço por item nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 19 de setembro de 2024 às 8h.

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Arco Íris/SP, sito à Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

### **1- DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto Aquisição de Medicamentos, conforme especificação e quantidades constantes do termo de referência.

### **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte (Cota Reservada), de acordo com a Lei Complementar n° 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação (Devendo ser observada a Súmula 50 do TCE-SP - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.);



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

- 2.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 2.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.3.8. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (Devendo ser obedecida a Súmula 51 do TCE-SP);
  - 2.3.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.3.10. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.3.11. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.3.12. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 2.3.13. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 2.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 2.3.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.6 e 2.3.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.7. O disposto nos itens 2.3.6 e 2.3.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.3.12 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá fazer as declarações e anexar na documentação, conforme abaixo:

2.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.10.8. sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento, os licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

3.1.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou credenciamento, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

3.1.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

3.1.1.4 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.1.5 Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

3.1.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.2.1 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

3.3.1 Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, devendo ser aceita a participação de licitantes até o encerramento dos credenciamentos.

4.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de enquadramento como microempresa/empresas de pequeno porte, caso seja, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

4.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

4.3.1 contiverem vícios insanáveis;

4.3.2 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

4.3.3 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.3.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

4.5 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

4.5.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

4.5.2 Descrição do objeto da presente licitação, com Marca;

4.5.3 Preço por item e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

e custos, como por exemplo: transportes para entrega até o município, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

4.5.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

4.5.5 1.4 A licitante deverá apresentar uma proposta eletrônica na ocasião da sessão pública, em Pendrive, ou outra mídia similar, de modo a se agilizar a importação das propostas no sistema da Prefeitura para seleção e classificação por meio eletrônico.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores de todas as propostas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

5.2 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,01 (um centavo).

5.3 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.5 O modo de disputa é o aberto.

### **6. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NA FASE PROPOSTA:**

6.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.2 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos [§§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar](#), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.3.5 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

6.4 As disposições dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 126/2006, não serão aplicadas:

6.4.1 No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.4.2 No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5 A obtenção de benefícios a que se refere este item do edital fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.6 A presente licitação possui cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme definido no termo de referência.

### **7. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:**

7.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

7.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro, ou agente de contratação ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.4 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1 Somente o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, devendo acondicioná-los no Envelope nº 02, com a documentação descrita nesta fase habilitação.

8.2 A documentação deverá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.4.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.4.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **8.7 Habilitação jurídica:**

8.7.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

### **8.8 Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira:**

8.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.8.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente, mediante as seguintes certidões:

8.8.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais - INSS, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

8.8.3.2 Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei; e

8.8.4 Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei.

8.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.6 Certidão de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### **8.9 Declaração Conjunta:**

8.9.1 Deverá constar no envelope habilitação:

8.9.1.1 declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.9.1.2 declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.1.3 declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

8.9.1.4 declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.9.1.5 declaração de que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

8.9.1.6 declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

8.9.1.7 declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.9.1.8 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.9.1.9 declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.1.10 declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

8.9.1.11 declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21;

8.9.1.12 declaração de que se vencedora apresentará no ato da assinatura do Contrato, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

8.9.1.13 declaração de que se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

### **8.10 – Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na Fase Habilitação:**

8.10.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

8.10.2 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.10.5 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)	ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO ÍRIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
--	---

### 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do e-mail, [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br).

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital (quando solicitada);

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. fraudar a licitação;

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando solicitada);

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço de e-mail [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br).

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Arco Íris [www.arcoiris.sp.gov.br](http://www.arcoiris.sp.gov.br).

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

13.11.2 ANEXO II – Minuta de Credenciamento

13.11.3 ANEXO III - Declaração de Habilitação Prévia.

13.11.3 ANEXO IV – Declaração de se enquadra como microempresa/empresa de pequeno porte.

13.11.4 ANEXO V – Declaração Conjunta.

13.11.5 ANEXO VI – Ficha Cadastral

13.11.6 ANEXO VII - Minuta de Termo de Contrato.

Arco Íris/SP, 02 de setembro de 2024.

**ALDO MANSANO FERNANDES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Aquisição de Medicamentos, conforme relação e quantitativo anexo.

### COTA ABERTA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
1	005.001.936	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIATRICO	FR	750
2	005.001.425	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FR	1050
3	005.001.336	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA	AMP	75
4	005.001.977	ACETATO DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORID.D E TIAMINA+CLORID. DE PIRODIXINA	AMP	750
5	005.005.807	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHES)	SACHE	2400
6	005.005.808	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120ML	FR	150
7	005.005.809	ACETILCEFUROXIMA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
8	005.002.123	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	45
9	005.005.810	ACICLOVIR 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1125
10	005.005.811	ACICLOVIR CREME COM 10 G - 50MG/G	TB	150
11	005.005.812	ACIDO ACETILSALICILICO 100 - CARTELA/BLISTER	COMP	90000
12	005.005.813	ACIDO FOLICO 400MCG + VIT E 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
13	005.005.814	ACIDO FOLICO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
14	005.005.815	ACIDO VALPROICO 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
15	005.000.929	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINA E, LECTINA DE SOJA 200ML.	FR	375
16	005.005.816	AD-TIL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	113
17	005.001.768	ALBENDAZOL 4%	FR	450
18	005.005.817	ALBENDAZOL400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
19	005.005.818	ALOPURINOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
20	005.005.819	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
21	005.005.820	ALPRAZOLAM 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000
22	005.005.821	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	52500
23	005.001.666	AMBROXOL XP AD	FR	450
24	005.000.977	AMBROXOL XP PED	FR	300
25	005.005.822	AMILORIDA 5MG + HIDRO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900
26	005.005.823	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
27	005.005.824	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
28	005.005.825	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
29	005.001.147	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML	FR	750
30	005.002.763	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER)	COMP	9000
31	005.001.465	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FR	525
32	005.005.826	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
33	005.005.827	ANLÓDIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
34	005.005.828	ANLÓDIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	67500
35	005.005.829	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	52500
36	005.005.830	ATACAND HCT 16/12,5MG (ORIGINAL) -	COMP	900



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		CARTELA/BLISTER		
37	005.005.831	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
38	005.005.832	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900
39	005.005.833	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
40	005.005.834	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
41	005.005.835	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
42	005.005.836	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
43	005.005.837	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
44	005.005.838	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO	FR	1800
45	005.005.842	AZITROMICINA 900 MG - PÓ/SUSPENSÃO	FR	1500
46	005.002.830	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	150
47	005.005.843	BIPERIDENO 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
48	005.005.844	BISACODIL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
49	005.005.846	BISSULF. CLOPIDOGREL 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
50	005.002.001	BRIMONIDINA TARTARATO 2%-SOLUÇÃO OFTALMICA 5 ML	FR	225
51	005.003.348	BRINZOLAMIDA COLÍRIO	FR	75
52	005.005.850	BROMAZEPAN 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
53	005.002.405	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML -20 ML	FR	60
54	005.001.413	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	113
55	005.005.852	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000
56	005.002.578	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	450
57	005.001.497	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 50 MCG	FR	225
58	005.002.862	BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS	CAPS	225
59	005.002.594	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	150
60	005.004.377	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	75
61	005.005.856	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000
62	005.005.857	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6750
63	005.005.859	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
64	005.005.860	CARBAMAZEPINA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
65	005.005.862	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 - 400 UI	COMP	450
66	005.005.863	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
67	005.002.771	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FR	225
68	005.005.864	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
69	005.005.865	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
70	005.005.866	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
71	005.005.867	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
72	005.005.136	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSPENSAO ORAL	FR	225
73	005.005.868	CEFALEXINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
74	005.005.869	CEFTRIAXONA 1G IM/EV COM DILUENTE PARA IM	AMP	225
75	005.002.421	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	150
76	005.002.187	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG - CREME- 30 G	TB	150
77	005.003.255	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5	TB	450



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G		
78	005.005.870	CETOCONAZOL 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1200
79	005.001.695	CETOPROFENO 50 MG	AMP	450
80	005.005.871	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
81	005.005.872	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000
82	005.005.873	CINARIZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	375
83	005.005.874	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
84	005.005.875	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6750
85	005.005.876	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
86	005.004.022	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML	FR	75
87	005.005.877	CITALOPRAN 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
88	005.005.878	CLONAZEPAN 0,25MG SL-CARTELA/BLISTER	COMP	2250
89	005.005.879	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
90	005.005.880	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
91	005.003.030	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	750
92	005.001.603	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG /ML (GOTAS)	FR	8
93	005.005.881	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
94	005.005.882	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
95	005.005.883	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
96	005.005.884	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	675
97	005.005.885	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	675
98	005.002.975	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	75
99	005.005.886	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
100	005.005.887	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
101	005.005.888	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
102	005.004.396	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	75
103	005.004.456	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	75
104	005.005.889	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000
105	005.005.890	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
106	005.005.891	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
107	005.005.892	CLORPROMAZINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
108	005.005.893	CLORPROMAZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
109	005.005.894	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000
110	005.005.895	COLAGENO UCII 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
111	005.005.896	COLAGENO UCII 40 MG+ CURCUMA 400 MG- CARTELA/BLISTER	COMP	5250
112	005.005.897	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG + VIT D3 1.000UI- CARTELA/ BLISTER	COMP	2700
113	005.005.899	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2700
114	005.005.900	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG -	COMP	18000



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		CARTELA/BLISTER		
115	005.003.692	DERSANI GEL	TB	15
116	005.003.096	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO 100 ML	FR	150
117	005.001.545	DESLOMATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60 ML	FR	225
118	005.005.901	DESOGESTREL 75 MCG CX C/28 - CARTELA/BLISTER	CX	750
119	005.003.040	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL 30G	TB	225
120	005.003.842	DEXAMETASONA 1% CREME	TB	225
121	005.001.437	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	75
122	005.005.902	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
123	005.001.727	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML FRASCO - 120 ML	FR	375
124	005.002.295	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120 ML	FR	600
125	005.005.903	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
126	005.002.199	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 15ML	FR	150
127	005.005.904	DIACEREINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
128	005.005.905	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
129	005.001.553	DICLOFENACO 75 MG	AMP	38
130	005.005.906	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
131	005.005.907	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
132	005.005.908	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
133	005.005.909	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
134	005.005.911	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA 800 G PODENDO SER PREPARADA PARA OBTER 1.0 A 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SUCRALOSE. INDICADA P/ CONVALESCENÇA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA	FR	150
135	005.000.993	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	2250
136	005.005.913	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORID. PIRIDOXINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
137	005.004.611	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+CLORID.PIRIDOXINA 50/ML- 1ML (IM)	AMP	38
138	005.005.914	DIOSMINA 450 + HISPÉRIDINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	21000
139	005.005.915	DIPIRONA GTS 500 MG/ML - 10ML	FR	4500
140	005.005.916	DIPIRONA SODICA 1G/2ML IM/EV	AMP	225
141	005.002.690	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSF. DE BETAMETASONA	AMP	600
142	005.005.917	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETES - CX C/10	CX	105
143	005.005.918	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
144	005.005.919	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
145	005.005.920	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	11250
146	005.000.853	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	150
147	005.005.921	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

148	005.005.922	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG CARTELA/BLISTER	COMP	1350
149	005.002.319	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	150
150	005.001.542	ENOXAPARINA 40MG/INJ	AMP	450
151	005.005.923	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
152	005.005.924	ESOMEPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
153	005.002.593	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	TB	150
154	005.005.925	ESOGASTRO IBP KIT (ESOMEPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA) - CARTELA/BLISTER	CX	75
155	005.005.926	EZETIMIBA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6750
156	005.003.383	FEBRINI ORIGINAL 1,0 KCAL/ML FRASCO 500ML	FR	600
157	005.005.927	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
158	005.005.928	FENOBARBITAL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
159	005.005.929	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
160	005.005.930	FLUNARIZINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
161	005.005.931	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
162	005.005.932	FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRES 400 G (NEOCATE)	LAT	75
163	005.005.933	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG- CARTELA/ BLISTER	COMP	30000
164	005.005.934	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	90000
165	005.005.121	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG( FRASCO 60 DOSES)	COMP	15
166	005.002.999	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPS INALANTE CAIXA C/60 CÁPSULAS INALANTES	CX	60
167	005.005.935	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
168	005.005.936	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
169	005.003.126	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	300
170	005.002.639	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FR	150
171	005.005.937	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
172	005.005.938	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
173	005.005.939	GESTODENO 0,060 MG + ETINILESTRADIOL 0,015 MG - CX C/24 - CARTELA/BLISTER	CX	1500
174	005.005.940	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
175	005.005.941	GLICAZIDA 30 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	105000
176	005.005.942	GLICAZIDA 60 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	52500
177	005.004.465	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	150
178	005.003.542	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	150
179	005.005.943	HALOPERIDOL 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
180	005.005.944	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
181	005.002.469	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	60
182	005.005.945	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
183	005.001.438	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	375





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

184	005.005.946	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
185	005.001.885	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	75
186	005.005.947	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
187	005.002.235	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP.ORAL 100 ML	FR	300
188	005.003.142	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	1125
189	005.005.948	IBUPROFENO 600 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
190	005.005.949	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
191	005.005.950	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
192	005.004.702	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CAIXA COM 5 - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS	CX	38
193	005.004.497	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (HUMALOG) CAIXA COM 5 CANETAS	CX	15
194	005.004.487	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML(3 ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS)	UN	225
195	005.005.951	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML (3ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO ATÉ 3 MG) CANETAS DESCARTÁVEIS	UN	90
196	005.003.149	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML AÇÃO LENTA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	9
197	005.005.125	INSULINA GLULISINA 100UI/ML AÇÃO ULTRA RAPIDA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	4
198	005.005.952	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN - CANETA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 5	CX	3
199	005.005.953	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
200	005.001.672	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML/XAROPE	FR	450
201	005.005.954	LAMICTAL 100 MG DISPERSÍVEL (ORIGINAL) CARTELA/BLISTER	COMP	4500
202	005.002.073	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG	COMP	18000
203	005.005.955	LEVOFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
204	005.005.956	LEVOROTIXINA 25 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
205	005.005.957	LEVOTIROXINA 50 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
206	005.005.958	LEVOTIROXINA 75 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
207	005.005.959	LEVOTIROXINA 88 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
208	005.005.960	LEVOTIROXINA 100 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000
209	005.005.961	LEVOTIROXINA 112 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
210	005.005.962	LEVOTIROXINA 125 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	5625
211	005.005.963	LEVOTIROXINA 150 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
212	005.005.964	LEVOTIROXINA 175 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
213	005.005.965	LEVOTIROXINA 200 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
214	005.002.851	LIDOCAÍNA GEL 2% - 30 G	TB	30
215	005.001.477	LORATADINA 1 MG/ML	FR	750
216	005.005.966	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	11250
217	005.005.967	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
218	005.005.968	MACRODANTINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
219	005.000.078	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	300
220	005.005.969	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
221	005.005.970	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
222	005.003.305	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	150
223	005.005.971	METRONIDAZOL 250MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
224	005.004.521	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	150



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

225	005.005.972	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
226	005.001.493	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI- 15G POMADA	TB	750
227	005.005.973	NEOVITE + LUTEÍNA - CARTELA/BLISTER	COMP	10500
228	005.005.974	NIFEDIPINA 20 MG COMP REVESTIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	30000
229	005.005.975	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000
230	005.000.605	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML	FR	225
231	005.002.048	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	TB	225
232	005.001.691	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO	FR	150
233	005.001.699	NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIZINA PRATA 1% CRÈME TUBO 50G	TB	90
234	005.005.976	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
235	005.005.977	NITRENDIPINO 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	27000
236	005.005.978	NITRENDIPINO 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	18000
237	005.005.979	NORETISTERONA 0,35 CX C/35 - CARTELA/BLISTER	CX	15
238	005.005.980	NORTRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
239	005.005.981	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
240	005.003.063	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML ( PATANOL)	FR	15
241	005.002.081	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	150
242	005.005.982	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15
243	005.003.387	OMEGA 3,6,9	COMP	1500
244	005.001.570	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER/CARTELA	COMP	120000
245	005.001.715	OTOSPORIN FRASCO 10 ML	FR	150
246	005.005.983	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	75000
247	005.003.304	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	900
248	005.005.984	PANTOPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
249	005.005.985	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
250	005.001.509	PARACETAMOL GOTAS	FR	900
251	005.005.986	PAROXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000
252	005.002.501	PASTA D'AGUA 120 ML	FR	150
253	005.000.722	PIETRA ED 2MG 30 COMP	UN	38
254	005.001.822	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	1125
255	005.005.987	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
256	005.005.129	PROMESTRIENO 10MG/G CRÈME VAGINAL	TB	150
257	005.005.988	PROGESTERONA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
258	005.005.989	PROMETAZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
259	005.005.990	PROPATILNITRATO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	24000
260	005.005.991	PROLOPA BD 100MG/25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
261	005.005.992	PROPRANOLOL 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
262	005.005.993	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
263	005.005.994	RISPERIDONA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
264	005.005.995	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
265	005.005.996	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
266	005.001.633	RIVAROXABANA 20MG	COMP	18000
267	005.005.997	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG -	COMP	45000



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		CARTELA/BLISTER		
268	005.003.309	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	1125
269	005.004.766	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/6	CX	600
270	005.002.113	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/4 ENVELOPES	CX	750
271	005.005.998	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	60
272	005.001.641	SALBUTAMOL 0,04% - 100 ML	FR	75
273	005.002.882	SALICILATO DE METILA 52,50MG +CANFORA 44,40MG +MENTOL 20MG+TERENBENTINA 191,47MG EXCIP 1G POMADA	TB	75
274	005.005.999	SECNIDAZOL 1 G - CARTELA/BLISTER	COMP	150
275	005.006.001	SELEGILINA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1125
276	005.006.002	SERTRALINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
277	005.006.003	SIMETICONA 125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	450
278	005.002.669	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	900
279	005.006.004	SINVASTATINA 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
280	005.006.005	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG + FELODIPINO 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1350
281	005.006.006	SUCCINATO DE SOLIFERRACINA 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1350
282	005.006.007	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	45000
283	005.006.008	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	37500
284	005.006.009	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
285	005.001.771	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G30 G	TB	525
286	005.002.423	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	45
287	005.003.087	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 100ML	FR	113
288	005.002.431	SULFATO FERROSO 25mg Fe/ML SOL. ORAL GOTAS	FR	75
289	005.000.937	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA	COMP	3750
290	005.003.881	SULF. DE NEOMICINA 25MG/ML + TART DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML + CLORD DE PROCAINA 15MG/ML FARSCO DE 20ML	FR	45
291	005.003.391	TIOTROPIO ( BROMETO) 2,5MCG( FRASCO 60 DOSES)	FR	60
292	005.003.157	TIOTROPIO (BROMETO ) 2,5MCG +OLADATEROL 2,5MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	15
293	005.003.095	TIABENDAZOL POMADA 45G	TB	30
294	005.006.010	TIAMAZOL 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
295	005.002.299	TOBRAMICINA 3 MG- 5 ML	FR	75
296	005.001.665	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG- 5 ML	FR	113
297	005.006.011	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
298	005.006.015	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
299	005.003.404	TRAVOPROSTA COLÍRIO	FR	300
300	005.001.779	VALERATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULF. GENTAMICINA 10 MG + TOLNAFTATO 10 MG +MANTECORP CLIOQUINOL 10 MG - CREME - 20 G	TB	75



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

301	005.006.016	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
302	005.006.017	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
303	005.006.018	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
304	005.006.019	VALSARTANA 320MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
305	005.006.020	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
306	005.006.021	VARFARINA SODICA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12000
307	005.006.022	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	13500
308	005.006.023	VIT C 48MG+ VIT E 13MG+ BIOTINA 30MCG +ASTAXANTINA 2MG+ AC HIALURONICO 80MG + COLAGENO HIDROLISADO 11G ( SACHES)	SACHE	675
309	005.006.024	VIT C 45MG+ VIT D3 400UI+ VIT E 10MG +MAGNESIO 86MG + COLAGENO UCII 40MG (SACHES)	SACHE	675
310	005.006.025	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45 MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG	COMP	6750
311	005.006.026	VIT. A 600 MCG+ VIT. D3- 5 MCG+ VIT B1- 1,2 MG+ VIT B2- 1,3 MG+ VIT.PP(NIACINA) 16 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT B6- 1,3 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C- 45 MG+ VIT. E- 10 MG+ ACIDO FOLICO 240 MCG+ MAGNESIO 260 MG+ FERRO 14 MG+ ZINCO 7 MG+ SILICIO 2335 MCG+ BIOTINA 30 MCG	COMP	1575
312	005.006.027	VITAMINA DE A-Z (HOMEN E MULHER) CARTELA/BLISTER OU CX COM 30 CAPSULAS	COMP	7500
313	005.002.315	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FR	225
314	005.006.028	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
315	005.006.029	VITAMINA C 1G EMBALAGEM COM 10	COMP	2250
316	005.006.030	VITAMINA C 1G + ZINCO 10 MG COM 10	COMP	2250
317	005.006.031	VITAMINA D3 5.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	750
318	005.006.032	VITAMINA D3 7.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	11250
319	005.006.033	VITAMINA D3 10.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	750
320	005.006.034	VITAMINA D 1000UI/GOTAS FRASCO 10ML	FR	10
321	005.006.035	VITAMINA DO COMPLEXO B - CARTELA/BLISTER	COMP	11250
322	005.006.036	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	FR	150
323	005.006.037	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	375

### COTA RESERVADA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
324	005.001.936	ACEBROFILINA 25MG/5ML PEDIATRICO	FR	250
325	005.001.425	ACEBROFILINA 50MG/5ML ADULTO	FR	350
326	005.001.336	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/AMPOLA	AMP	25
327	005.001.977	ACETATO DEXAMETASONA+CIANOCOBALAMINA+CLORID.D E TIAMINA+CLORID. DE PIRODIXINA	AMP	250
328	005.005.807	ACETILCISTEINA 600 MG (SACHES)	SACHE	800
329	005.005.808	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE - 120ML	FR	50



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

330	005.005.809	ACETILCEFUROXIMA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
331	005.002.123	ACIDO VALPROICO 250MG/5ML	FR	15
332	005.005.810	ACICLOVIR 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	375
333	005.005.811	ACICLOVIR CREME COM 10 G - 50MG/G	TB	50
334	005.005.812	ACIDO ACETILSALICILICO 100 - CARTELA/BLISTER	COMP	30000
335	005.005.813	ACIDO FOLICO 400MCG + VIT E 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
336	005.005.814	ACIDO FOLICO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500
337	005.005.815	ACIDO VALPROICO 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
338	005.000.929	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (A.G.E), VITAMINA E, LECTINA DE SOJA 200ML.	FR	125
339	005.005.816	AD-TIL SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR	37
340	005.001.768	ALBENDAZOL 4%	FR	150
341	005.005.817	ALBENDAZOL400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	250
342	005.005.818	ALOPURINOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
343	005.005.819	ALPRAZOLAM 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
344	005.005.820	ALPRAZOLAM 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
345	005.005.821	ALPRAZOLAM 0,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	17500
346	005.001.666	AMBROXOL XP AD	FR	150
347	005.000.977	AMBROXOL XP PED	FR	100
348	005.005.822	AMILORIDA 5MG + HIDRO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	300
349	005.005.823	AMINOFILINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
350	005.005.824	AMIODARANA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
351	005.005.825	AMITRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
352	005.001.147	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400 MG/5ML + 57MG/5ML	FR	250
353	005.002.763	AMOXICILINA 875 MG+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG (BLISTER)	COMP	3000
354	005.001.465	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	FR	175
355	005.005.826	AMOXICILINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000
356	005.005.827	ANLODIPINO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5000
357	005.005.828	ANLODIPINO 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	22500
358	005.005.829	ASPIRINA PREVENT 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	17500
359	005.005.830	ATACAND HCT 16/12,5MG (ORIGINAL) - CARTELA/BLISTER	COMP	300
360	005.005.831	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500
361	005.005.832	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	300
362	005.005.833	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
363	005.005.834	ATENOLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
364	005.005.835	ATORVASTATINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
365	005.005.836	ATORVASTATINA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
366	005.005.837	AZITROMICINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
367	005.005.838	AZITROMICINA 600 MG - SUSPENSÃO	FR	600
368	005.005.842	AZITROMICINA 900 MG - PÓ/SUSPENSÃO	FR	500
369	005.002.830	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI AMPOLA	AMP	50
370	005.005.843	BIPERIDENO 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
371	005.005.844	BISACODIL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500
372	005.005.846	BISSULF. CLOPIDOGREL 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

373	005.002.001	BRIMONIDINA TARTARATO 2%-SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML	FR	75
374	005.003.348	BRINZOLAMIDA COLÍRIO	FR	25
375	005.005.850	BROMAZEPAN 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
376	005.002.405	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML -20 ML	FR	20
377	005.001.413	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	37
378	005.005.852	BROMOPRIDA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000
379	005.002.578	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML	FR	150
380	005.001.497	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA NASAL 50 MCG	FR	75
381	005.002.862	BUDESONIDA 400MCG CAPSULAS	CAPS	75
382	005.002.594	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GOTAS	FR	50
383	005.004.377	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA INJETÁVEL	AMP	25
384	005.005.856	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SODICA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000
385	005.005.857	CAFEÍNA 30 MG + CARISOPRODOL 125 MG + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG + PARACETAMOL 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
386	005.005.859	CAPTOPRIL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
387	005.005.860	CARBAMAZEPINA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500
388	005.005.862	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D3 - 400 UI	COMP	150
389	005.005.863	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000
390	005.002.771	CARMELOSE SODICA 5MG/ML	FR	75
391	005.005.864	CARVEDILOL 3,125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
392	005.005.865	CARVEDILOL 6,25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
393	005.005.866	CARVEDILOL 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
394	005.005.867	CARVEDILOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
395	005.005.136	CEFALEXINA 250MG /5ML SUSPENSÃO ORAL	FR	75
396	005.005.868	CEFALEXINA 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
397	005.005.869	CEFTRIAXONA 1G IM/EV COM DILUENTE PARA IM	AMP	75
398	005.002.421	CETOCONAZOL 2% CREME	TB	50
399	005.002.187	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG - CREME- 30 G	TB	50
400	005.003.255	CETOCONAZOL 20 MG+BETAMETASONA 0,5 MG+SULFATO DE NEOMICINA 2,5 MG- CREME 30 G	TB	150
401	005.005.870	CETOCONAZOL 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	400
402	005.001.695	CETOPROFENO 50 MG	AMP	150
403	005.005.871	CILOSTAZOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
404	005.005.872	CILOSTAZOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
405	005.005.873	CINARIZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	125
406	005.005.874	CINARIZINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
407	005.005.875	CIPROFIBRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
408	005.005.876	CIPROFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
409	005.004.022	CIPROFLOXACINO 3,5MG/ML + DEXAMETASONA 1MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML	FR	25
410	005.005.877	CITALOPRAN 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
411	005.005.878	CLONAZEPAN 0,25MG SL-CARTELA/BLISTER	COMP	750
412	005.005.879	CLONAZEPAN 0,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
413	005.005.880	CLONAZEPAN 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
414	005.003.030	CLORETO DE SÓDIO 9,0 MG/ML - FRASCO 30 ML	FR	250
415	005.001.603	CLORIDRATO DE BROMEXINA 2MG /ML (GOTAS)	FR	2



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

416	005.005.881	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
417	005.005.882	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
418	005.005.883	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5000
419	005.005.884	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	225
420	005.005.885	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	225
421	005.002.975	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2%	FR	25
422	005.005.886	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
423	005.005.887	CLORIDRATO DE MECLIZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
424	005.005.888	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1250
425	005.004.396	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/ML	AMP	25
426	005.004.456	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4 MG/ML	AMP	25
427	005.005.889	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000
428	005.005.890	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
429	005.005.891	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
430	005.005.892	CLORPROMAZINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
431	005.005.893	CLORPROMAZINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
432	005.005.894	CLORTALIDONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
433	005.005.895	COLAGENO UCII 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
434	005.005.896	COLAGENO UCII 40 MG+ CURCUMA 400 MG- CARTELA/BLISTER	COMP	1750
435	005.005.897	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG + VIT D3 1.000UI- CARTELA/ BLISTER	COMP	900
436	005.005.899	COLAGENO TIPO II 40MG + AC HIALURONICO 150MG - CARTELA/BLISTER	COMP	900
437	005.005.900	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
438	005.003.692	DERSANI GEL	TB	5
439	005.003.096	DELTAMETRINA 20MG SHAMPOO 100 ML	FR	50
440	005.001.545	DESLORATADINA 0,5MG/ML FRASCO 60 ML	FR	75
441	005.005.901	DESOGESTREL 75 MCG CX C/28 - CARTELA/BLISTER	CX	250
442	005.003.040	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA + CLORANFENICOL 30G	TB	75
443	005.003.842	DEXAMETASONA 1% CREME	TB	75
444	005.001.437	DEXAMETASONA 4 MG/ML	AMP	25
445	005.005.902	DEXAMETASONA 4 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
446	005.001.727	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5 ML FRASCO - 120 ML	FR	125
447	005.002.295	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML 120 ML	FR	200
448	005.005.903	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
449	005.002.199	DEXTRANO 70 0,1% + HIPROMELOSE 0,3% SOLUÇÃO OFTALMICA FRASCO 15ML	FR	50
450	005.005.904	DIACEREINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
451	005.005.905	DIAZEPAN 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

452	005.001.553	DICLOFENACO 75 MG	AMP	12
453	005.005.906	DICLOFENACO SODICO 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
454	005.005.907	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 16 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2000
455	005.005.908	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
456	005.005.909	DICLORIDRATO TRIMETAZIDINA 35 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	2000
457	005.005.911	DIETA ENTERAL NUTRICIONAL COMPLETA 800 G PODENDO SER PREPARADA PARA OBTER 1.0 A 1.5 KCAL/ML. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, CONTÉM SUCRALOSE. INDICADA P/ CONVALESCENÇA, DESNUTRIÇÃO LEVE, DOENÇAS NEUROLÓGICAS E ANOREXIA	FR	50
458	005.000.993	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	750
459	005.005.913	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORID. PIRIDOXINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500
460	005.004.611	DIMENIDRINATO 50 MG/ML+CLORID.PIRIDOXINA 50/ML- 1ML (IM)	AMP	12
461	005.005.914	DIOSMINA 450 + HISPÉRIDINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7000
462	005.005.915	DIPIRONA GTS 500 MG/ML - 10ML	FR	1500
463	005.005.916	DIPIRONA SODICA 1G/2ML IM/EV	AMP	75
464	005.002.690	DIPROPIONATO BETAMETASONA + FOSF.DE BETAMETASONA	AMP	200
465	005.005.917	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 400MCG/ML SUSPENSÃO INALATÓRIA - FLACONETES - CX C/10	CX	35
466	005.005.918	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
467	005.005.919	DIVALPROATO DE SÓDIO ER 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
468	005.005.920	DOMPERIDONA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
469	005.000.853	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	FR	50
470	005.005.921	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
471	005.005.922	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 10MG CARTELA/BLISTER	COMP	450
472	005.002.319	ENANTATO DE NORETISTERONA 50 MG +VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AMP	50
473	005.001.542	ENOXAPARINA 40MG/INJ	AMP	150
474	005.005.923	ESPIRONOLACTONA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
475	005.005.924	ESOMEPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
476	005.002.593	ESTRIOL 1MG/G CRÈME VAGINAL	TB	50
477	005.005.925	ESOGASTRO IBP KIT (ESOMEPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA) - CARTELA/BLISTER	CX	25
478	005.005.926	EZETIMIBA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2250
479	005.003.383	FEBRINI ORIGINAL 1,0 KCAL/ML FRASCO 500ML	FR	200
480	005.005.927	FENITOINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
481	005.005.928	FENOBARBITAL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
482	005.005.929	FLUCONAZOL 150 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	250
483	005.005.930	FLUNARIZINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
484	005.005.931	FLUOXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

485	005.005.932	FORMULA DE AMINOACIDOS LIVRES 400 G (NEOCATE)	LAT	25
486	005.005.933	FOSFATO DISSODICO DE CITIDINA 2,5 MG, TRIFOSFATO TRISSODICO DE URIDINA 1,5 MG, ACETATO DE HIDROXOCOBALAMINA 1,0 MG- CARTELA/ BLISTER	COMP	10000
487	005.005.934	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	30000
488	005.005.121	FUMARATO DE FORMOTEROL 12MCG + FLUTICASONA 250MCG( FRASCO 60 DOSES)	COMP	5
489	005.002.999	FUMARATO DE FORMOTEROL 12 MCG + BUDESONIDA 400 MCG CÁPS INALANTE CAIXA C/60 CÁPSULAS INALANTES	CX	20
490	005.005.935	FUMARATO DE QUETIAPINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
491	005.005.936	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
492	005.003.126	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY NASAL	FR	100
493	005.002.639	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL AQUOSO	FR	50
494	005.005.937	FUROSEMIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
495	005.005.938	GABAPENTINA 300 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
496	005.005.939	GESTODENO 0,060 MG + ETINILESTRADIOL 0,015 MG - CX C/24 - CARTELA/BLISTER	CX	500
497	005.005.940	GLIBENCLAMIDA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
498	005.005.941	GLICAZIDA 30 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	35000
499	005.005.942	GLICAZIDA 60 MG MR - CARTELA/BLISTER	COMP	17500
500	005.004.465	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETAVEL 10 ML	AMP	50
501	005.003.542	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	AMP	50
502	005.005.943	HALOPERIDOL 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	500
503	005.005.944	HALOPERIDOL 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
504	005.002.469	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	20
505	005.005.945	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
506	005.001.438	HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25 ML	AMP	125
507	005.005.946	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5000
508	005.001.885	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	25
509	005.005.947	HIDROXICLOROQUINA 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
510	005.002.235	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2 SUSP.ORAL 100 ML	FR	100
511	005.003.142	IBUPROFENO 100 MG/GOTAS	FR	375
512	005.005.948	IBUPROFENO 600 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
513	005.005.949	IMIPRAMINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
514	005.005.950	INDAPAMIDA 1,5 MG SR - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
515	005.004.702	INSULINA GLARGINA 100UI/ML 3ML CAIXA COM 5 - SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS	CX	12
516	005.004.497	INSULINA LISPRO 100 UI/ML (HUMALOG) CAIXA COM 5 CANETAS	CX	5
517	005.004.487	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML(3 ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO- CANETAS DESCARTAVEIS)	UN	75
518	005.005.951	INSULINA LIRAGLUTIDA 6 MG/ML (3ML CADA SOLUÇÃO INJ. EM SISTEMA DE APLICAÇÃO	UN	30





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		PREENCHIDO ATÉ 3 MG) CANETAS DESCARTÁVEIS		
519	005.003.149	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML AÇÃO LENTA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	3
520	005.005.125	INSULINA GLULISINA 100UI/ML AÇÃO ULTRA RAPIDA CAIXA COM 5 CANETAS	CX	1
521	005.005.952	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN - CANETA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 5	CX	1
522	005.005.953	IVERMECTINA 6 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
523	005.001.672	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML/XAROPE	FR	150
524	005.005.954	LAMICTAL 100 MG DISPERSÍVEL (ORIGINAL) CARTELA/BLISTER	COMP	1500
525	005.002.073	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG	COMP	6000
526	005.005.955	LEVOFLOXACINO 500 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
527	005.005.956	LEVOROTIXINA 25 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
528	005.005.957	LEVOTIROXINA 50 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
529	005.005.958	LEVOTIROXINA 75 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
530	005.005.959	LEVOTIROXINA 88 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
531	005.005.960	LEVOTIROXINA 100 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
532	005.005.961	LEVOTIROXINA 112 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
533	005.005.962	LEVOTIROXINA 125 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	1875
534	005.005.963	LEVOTIROXINA 150 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
535	005.005.964	LEVOTIROXINA 175 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
536	005.005.965	LEVOTIROXINA 200 MCG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
537	005.002.851	LIDOCAÍNA GEL 2% - 30 G	TB	10
538	005.001.477	LORATADINA 1 MG/ML	FR	250
539	005.005.966	LORATADINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
540	005.005.967	LOSARTANA POTASSICA 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500
541	005.005.968	MACRODANTINA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
542	005.000.078	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% SOLUÇÃO OFTALMICA	FR	100
543	005.005.969	MEMANTINA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
544	005.005.970	METILDOPA 250 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
545	005.003.305	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSPENSAO ORAL	FR	50
546	005.005.971	METRONIDAZOL 250MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
547	005.004.521	METRONIDAZOL 500MG/5G GELEIA VAGINAL	TB	50
548	005.005.972	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
549	005.001.493	NEOMICINA 5 MG+ BACITRACINA 250 UI- 15G POMADA	TB	250
550	005.005.973	NEOVITE + LUTEÍNA - CARTELA/BLISTER	COMP	3500
551	005.005.974	NIFEDIPINA 20 MG COMP REVESTIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	10000
552	005.005.975	NIMESULIDA 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	10000
553	005.000.605	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS DE 15ML	FR	75
554	005.002.048	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL	TB	75
555	005.001.691	NISTATINA ORAL 50 ML/FRASCO	FR	50
556	005.001.699	NITRATO DE CERIO 0,4% + SULFADIZINA PRATA 1% CRÈME TUBO 50G	TB	30
557	005.005.976	NITRAZEPAN 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
558	005.005.977	NITRENDIPINO 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	9000
559	005.005.978	NITRENDIPINO 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	6000
560	005.005.979	NORETISTERONA 0,35 CX C/35 - CARTELA/BLISTER	CX	5
561	005.005.980	NORTRIPTILINA 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

562	005.005.981	NORFLOXACINO 400 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
563	005.003.063	OLOPATADINA SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTERIL FRASCO DE 5ML ( PATANOL)	FR	5
564	005.002.081	ÓLEO MINERAL 100 ML	FR	50
565	005.005.982	OMEPRAZOL 20 MG + CLARITROMICINA 500 MG + AMOXICILINA TRIIDRATADA 500MG - CARTELA/BLISTER	COMP	5
566	005.003.387	OMEGA 3,6,9	COMP	500
567	005.001.570	OMEPRAZOL 20 MG BLISTER/CARTELA	COMP	40000
568	005.001.715	OTOSPORIN FRASCO 10 ML	FR	50
569	005.005.983	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	25000
570	005.003.304	ÓXIDO DE ZINCO + VIT A/D POMADA	TB	300
571	005.005.984	PANTOPRAZOL 40MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
572	005.005.985	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	2500
573	005.001.509	PARACETAMOL GOTAS	FR	300
574	005.005.986	PAROXETINA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000
575	005.002.501	PASTA D'AGUA 120 ML	FR	50
576	005.000.722	PIETRA ED 2MG 30 COMP	UN	12
577	005.001.822	PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUCAO ORAL FRASCO 60 ML	FR	375
578	005.005.987	PREDNISONA 20 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	7500
579	005.005.129	PROMESTRIENO 10MG/G CRÈME VAGINAL	TB	50
580	005.005.988	PROGESTERONA 200 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
581	005.005.989	PROMETAZINA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1250
582	005.005.990	PROPATILNITRATO 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	8000
583	005.005.991	PROLOPA BD 100MG/25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
584	005.005.992	PROPRANOLOL 40 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
585	005.005.993	RISPERIDONA 1 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
586	005.005.994	RISPERIDONA 2 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
587	005.005.995	RIVAROXABANA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
588	005.005.996	RIVAROXABANA 15MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
589	005.001.633	RIVAROXABANA 20MG	COMP	6000
590	005.005.997	ROSUVASTATINA CALCICA 10 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
591	005.003.309	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	375
592	005.004.766	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/6	CX	200
593	005.002.113	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 200 MG- CX C/4 ENVELOPES	CX	250
594	005.005.998	SALMETEROL + FLUTICASONA 50MCG/250MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	20
595	005.001.641	SALBUTAMOL 0,04% - 100 ML	FR	25
596	005.002.882	SALICILATO DE METILA 52,50MG +CANFORA 44,40MG +MENTOL 20MG+TERENBENTINA 191,47MG EXCIP 1G POMADA	TB	25
597	005.005.999	SECNIDAZOL 1 G - CARTELA/BLISTER	COMP	50
598	005.006.001	SELEGILINA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	375
599	005.006.002	SERTRALINA 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
600	005.006.003	SIMETICONA 125 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	150
601	005.002.669	SIMETICONA 75MG/ML 15 ML	FR	300
602	005.006.004	SINVASTATINA 20MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

603	005.006.005	SUCCINATO DE METROPOLOL 50MG + FELODIPINO 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	450
604	005.006.006	SUCCINATO DE SOLIFERRACINA 10MG - CARTELA/BLISTER	COMP	450
605	005.006.007	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	15000
606	005.006.008	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	12500
607	005.006.009	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	750
608	005.001.771	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G30 G	TB	175
609	005.002.423	SULFADIAZINA DE PRATA 400G	PT	15
610	005.003.087	SULFAMETOXAZOL 400 MG+ TRIMETOPRIMA 80 MG SUSPENSAO ORAL FRASCO DE 100ML	FR	37
611	005.002.431	SULFATO FERROSO 25mg Fe/ML SOL. ORAL GOTAS	FR	25
612	005.000.937	SULFATO FERROSO 40 MG BLISTER/CARTELA	COMP	1250
613	005.003.881	SULF. DE NEOMICINA 25MG/ML + TART DE BISMUTO E SODIO 25MG/ML + CLORD DE PROCAINA 15MG/ML FARSCO DE 20ML	FR	15
614	005.003.391	TIOTROPIO ( BROMETO) 2,5MCG( FRASCO 60 DOSES)	FR	20
615	005.003.157	TIOTROPIO (BROMETO ) 2,5MCG +OLADATEROL 2,5MCG (FRASCO 60 DOSES)	FR	5
616	005.003.095	TIABENDAZOL POMADA 45G	TB	10
617	005.006.010	TIAMAZOL 5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
618	005.002.299	TOBRAMICINA 3 MG- 5 ML	FR	25
619	005.001.665	TOBRAMICINA 3 MG + DEXAMETASONA 1 MG- 5 ML	FR	37
620	005.006.011	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
621	005.006.015	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1000
622	005.003.404	TRAVOPROSTA COLÍRIO	FR	100
623	005.001.779	VALERATO BETAMETASONA 0,5 MG + SULF. GENTAMICINA 10 MG + TOLNAFTATO 10 MG +MANTECORP CLIOQUINOL 10 MG - CREME - 20 G	TB	25
624	005.006.016	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
625	005.006.017	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	3000
626	005.006.018	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
627	005.006.019	VALSARTANA 320MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
628	005.006.020	VALSARTANA 80MG - CARTELA/BLISTER	COMP	1500
629	005.006.021	VARFARINA SODICA 5 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4000
630	005.006.022	VENLAFAXINA 75 MG - CARTELA/BLISTER	COMP	4500
631	005.006.023	VIT C 48MG+ VIT E 13MG+ BIOTINA 30MCG +ASTAXANTINA 2MG+ AC HIALURONICO 80MG + COLAGENO HIDROLISADO 11G ( SACHES)	SACHE	225
632	005.006.024	VIT C 45MG+ VIT D3 400UI+ VIT E 10MG +MAGNESIO 86MG + COLAGENO UCII 40MG (SACHES)	SACHE	225
633	005.006.025	VIT. A 600 MCG+ TIAMINA 1,1 MG+ RIBOFLAVINA 1,3 MG+ NIACINA 13 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT.B6- 0,50 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C-45	COMP	2250



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

		MG+ VIT. D- 5 MCG+ FERRO 10 MG+ MANGANES 2,3 MG+ ZINCO 2 MG		
634	005.006.026	VIT. A 600 MCG+ VIT. D3- 5 MCG+ VIT B1- 1,2 MG+ VIT B2- 1,3 MG+ VIT.PP(NIACINA) 16 MG+ ACIDO PANTOTENICO 5 MG+ VIT B6- 1,3 MG+ VIT.B12- 2,4 MCG+ VIT. C- 45 MG+ VIT. E- 10 MG+ ACIDO FOLICO 240 MCG+ MAGNESIO 260 MG+ FERRO 14 MG+ ZINCO 7 MG+ SILICIO 2335 MCG+ BIOTINA 30 MCG	COMP	525
635	005.006.027	VITAMINA DE A-Z (HOMEN E MULHER) CARTELA/BLISTER OU CX COM 30 CAPSULAS	COMP	2500
636	005.002.315	VITAMINA C 200MG/ML GOTAS	FR	75
637	005.006.028	VITAMINA C 500 MG COMPRIMIDO - CARTELA/BLISTER	COMP	2500
638	005.006.029	VITAMINA C 1G EMBALAGEM COM 10	COMP	750
639	005.006.030	VITAMINA C 1G + ZINCO 10 MG COM 10	COMP	750
640	005.006.031	VITAMINA D3 5.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	250
641	005.006.032	VITAMINA D3 7.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
642	005.006.033	VITAMINA D3 10.000UI - CARTELA/BLISTER	COMP	250
643	005.006.035	VITAMINA DO COMPLEXO B - CARTELA/BLISTER	COMP	3750
644	005.006.036	VITAMINA DO COMPLEXO B GOTAS	FR	50
645	005.006.037	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETAVEL	AMP	125

### JUSTIFICATIVA:

A aquisição de medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população, garantindo a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

A opção por formalizar o certame de forma presencial, encontra amparo no artigo 176, II da Lei federal 14.133/21, ou seja, considerando que o município possui menos de 20.000 habitantes não está obrigado a realizar licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei da mesma Lei.

A forma presencial permite a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

Também fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame.

### DO VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado para presente contratação está juntado aos autos, ficando franqueado aos interessados acesso aos autos para análise dos orçamentos prévios realizados.



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega.

### **DA FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

### **VIGÊNCIA**

O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.

A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO**

O acompanhamento da entrega será pelo Fiscal do Contrato.



# **Prefeitura Municipal de Arco-Íris**

## **Estado de São Paulo**

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO II

### MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (razão social do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome, RG e CPF), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento.

Data, \_\_\_\_\_

---

(nome do licitante e representante legal)



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO III MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão n° \_\_\_\_/\_\_\_\_  
Objeto \_\_\_\_\_

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. XX/2024, realizado pelo Município.

XXX, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

(nome do licitante e representante legal)



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO V DECLARAÇÃO CONJUNTA

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024

#### PROCESSO Nº XX/2024

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal que esta subscreve, **DECLARA:**

- que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- que faz uso dos benefícios dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06, pois no ano-calendário da licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública, cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

- que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória; de que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, bem como atender as demais vedações previstas no artigo 14 da Lei federal 14.133/21.

- que se vencedora apresentaremos no ato da assinatura do Contrato/Ata, Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da sede do licitante;

- que se vencedora, apresentaremos no ato da assinatura do Contrato/Ata, Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa**





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO VI

#### FICHA CADASTRAL - PREGÃO nº XX/2024

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE TERMOS DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE-SP; E REALIZAÇÃO DE CONTRATOS/ATAS	
Nome do Representante Legal:	
Endereço residencial completo:	
RG:	CPF:
Data de nascimento:	Telefone:
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO VII

**MINUTA DE ATA/CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2024 PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**CONTRATO Nº XX /2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2024 – PROCESSO Nº XX/2024  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: XX/XX/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua José Demori, 245, Centro, Arco Íris/SP, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.853/0001-47, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALDO MANSANO FERNANDES**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **XXXX** inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede à Rua **XXXX**, representada por seu Representante Legal **XXXX**, inscrito no CPF nº **XXX**, portador do RG. nº **XXXXXX**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0X/2024**, que será regido pela Lei federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 alterada pela 147/14, e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 Nos termos do Pregão Presencial nº XX/2024, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de medicamentos, conforme especificado abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO DO PRODUTO</b>	<b>MARCA DO PRODUTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
XXX	XXXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXX XX	XXXXXX	XXXX	XXXX

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

- 2.1 O objeto contratado terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 Para formalização da prorrogação, a autoridade competente do órgão contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual.
- 2.3 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
- 2.4 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 2.5 Ocorrendo renovação contratual, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser realizado o reajuste anual com base no índice oficial do IPCA.



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

3.1 Os medicamentos serão entregues parceladamente, de acordo com a necessidade, na Farmácia Municipal, sito a Rua Francisco Morales Escudeiro, 96, (anexo Farmácia Municipal).

3.2 Os medicamentos deverão ser entregues em até 10 dias úteis contados da data da solicitação do Setor competente.

3.3 A entrega dos medicamentos, deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre as 8h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas gerais pertinentes com a entrega.

Serão entregues conforme o endereço que constar na solicitação.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

4.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

10.301.0104.2143.0000 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (156) – Tesouro

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (283)

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

6.1 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela PREFEITURA ou por seu preposto.

6.2 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

6.3.1 Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

6.3.2 Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato;

6.3.3 Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do contrato.

6.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.5 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

6.6 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição da Contratante toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.7 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.8 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.9 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.10 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

7.1 São obrigações da PREFEITURA:

7.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerando a natureza dos mesmos.

7.3 Efetuar os pagamentos conforme disposto na Cláusula Quinta.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 A Secretaria Municipal de Saúde, fiscalizará a entrega dos produtos através do Sra. Gabriela Ferreira.

### **CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

9.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

- 9.1.8 – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.9 – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 9.2.1 - advertência;
- 9.2.2 - multa;
- 9.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 9.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 9.5 - A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).
- 9.6 - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.7 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 9.8 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica.
- 9.9 - As sanções previstas nos incisos 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 do item 11.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no 11.2.2.
- 9.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.11 - A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES:**

10.1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos seguintes casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 14.133/21 e demais alterações posteriores:

10.1.1 - Unilateralmente pela Administração;

10.1.2 - Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetos.

10.1.3 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei.

10.2 - Por acordo entre as partes:

10.2.1 - Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

10.2.2 - Quando necessária a modificação do regime de execução da obra, serviço ou material, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originais;

10.2.3 - Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviço;

10.2.4 - Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.3 - Nas alterações unilaterais a que se refere o item 10.1.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.1 - O presente contrato será rescindido de pleno direito em caso de:

11.1.1 - Injustificável recusa em assinar, aceitar ou retirar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

11.1.2 - Nos casos de inexecução total do ajuste, após a assinatura do termo contratual;

11.1.3 - Nos casos de inexecução parcial do CONTRATO, ou constatada a não adequação do objeto entregue com as especificações do contrato;

11.1.4 - Não manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.5 - Má execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

12.1 - O presente contrato filia-se ao Edital de Pregão Presencial nº xx/2024, e deverá ser interpretado em sua consonância, regido pela Lei federal 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -- PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

13.1 As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

### CLÁUSULA QUARTA - FORO

14.1 As partes signatárias deste Contrato elegem a Comarca de Tupã, Estado de São Paulo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Arco Íris/SP, , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_



# Prefeitura Municipal de Arco-Íris

## Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128  
C.N.P.J: 01.612.853/0001-47  
e-mail: [licitacao@arcoiris.sp.gov.br](mailto:licitacao@arcoiris.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_

Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

FISCAL(IS) DO CONTRATO:

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_\_

DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_

Cargo: \_

CPF: \_

Assinatura: \_\_\_\_